



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 1931/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, durante um ano nas escolas municipais de Espumoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração.

As escolas da rede municipal de ensino recebem, diariamente, um vasto número de pessoas que acessam o seu espaço físico de atuação para diversas finalidades. Comumente são alunos regularmente matriculados, professores e funcionários. Todavia, não raro é acessado por pessoas da comunidade em geral, das quais seus objetivos, muitas vezes, são desconhecidos pela Administração.

Neste sentido, precaver as escola de ações nocivas ou mesmo ter um mínimo de controle de acesso é entendido ser primordial para prevenir danos como furtos de materiais nos mais diversos espaços, prejuízos à integridade dos bens imóveis, mas, principalmente, prevenir e assegurar o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

O problema em tela que se configura é a necessidade de se garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

física dos alunos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações destas instituições, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a estas instituições a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho e aprendizado.

O serviço demandado tem característica ostensiva, consistindo em vigiar alunos, servidores e comunidade externa ao acessar as dependências das instituições, fazendo abordagens, caso necessário, acompanhar e monitorar toda movimentação, registrar ocorrências e informar a administração de toda e qualquer movimentação anormal identificada, dentre outras atribuições, objetivando uma segurança eficiente nos locais. É importante também, para inibir qualquer tentativa de ato contra as instituições.

A contratação, ora pretendida, visa atender esta demanda durante um ano, tendo em vista que esse serviço foi contratado por apenas dois meses (através de uma Dispensa por Emergencialidade), para que dentro desse prazo o processo licitatório pudesse ocorrer em tempo hábil, de modo que a segurança da comunidade escolar não fosse comprometida.

Por isso, com a contratação pleiteada, conseguiremos resguardar, de forma contínua, a segurança dos alunos, professores e funcionários, da rede municipal de ensino, de maneira mais eficaz, tendo em vista que o Município de Espumoso não dispõe em seu quadro de cargos, servidores que possam desempenhar este serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, prevenindo a violência, evitando a presença de pessoas estranhas e os acidentes, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar do Município de Espumoso.

A prestação do serviço deverá acontecer durante os meses em que as escolas abertas para o desenvolvimento das atividades, ou seja, no mês de janeiro, todas as escolas da rede municipal de ensino ficam fechadas. Por isso, no referido mês não haverá prestação de serviço e, em decorrência disso, não haverá pagamento referente à este mês.

A empresa contratada deverá ter autorização da Brigada Militar, ou seja, Portaria de autorização em nome da licitante expedida pela Brigada Militar, Alvará concedido pela Brigada Militar. Essas exigências são fundamentadas pelo Decreto 32.162/86, Lei Estadual 8.109/85 e Lei Federal 7.102/83.

O início da prestação de serviço deverá ocorrer a partir do dia 01 de agosto de 2025 (em todas as escolas) e seguirá até o dia 18 de dezembro de 2025 nas escolas de Ensino Fundamental (Álvaro Rodrigues Leitão, Alexandre Tramontini, Augusto Peruzzo, Emílio Henrique Schmitt e Imaculada Conceição) e até dia 30 de dezembro de 2025 nas escolas de Educação Infantil (Alda Alzira Rotta, Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança, Gema Laner Ghisleni e Lori Natália Kissmann). O contrato ficará suspenso de 31 de

93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

dezembro de 2025 até dia 04 de fevereiro de 2026 para as escolas de Educação Infantil e de 31 de dezembro de 2025 até dia 17 de fevereiro de 2026 para as escolas de Ensino Fundamental. Portanto, a prestação de serviços deverá ser retomada dia 05 de fevereiro de 2026 nas escolas de Educação Infantil e no dia 18 de fevereiro de 2026 nas escolas de Ensino Fundamental.

Os serviços deverão ser realizados nas escolas municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 12:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo (Pontão do Butiá)
		Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt (Campo Comprido)
		Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição (Depósito)
02	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos e atendimento aos alunos), das 07:00 até às 19:00.	Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta
		Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini
		Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança
		Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghislendi
		Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann
03	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 18:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini
04	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.	Centro Municipal de Educação Álvaro Rodrigues Leitão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os profissionais que estarão prestando o serviço nas escolas deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados, sendo esta uma obrigação da empresa contratada de fornecer, bem como os materiais que eles necessitarão para o serviço.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.1.8. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.9. Fornecer a Ficha-Ponto para cada zelador e informar para a CONTRATADA o valor referente a cada mês de prestação de serviço.

3.2. Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados nas escolas municipais listadas na tabela indicada no item "3" deste estudo.

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

3.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte/deslocamento para os funcionários até o local de cada escola;

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uniforme completo e crachá para os funcionários que prestarão os serviços nas escolas;

3.2.4. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

3.2.5. Caso haja necessidade de troca e/ou reposição de mão de obra, a CONTRATADA deverá realizar as substituições necessárias sem prejuízo do serviço, no prazo máximo de até duas horas a contar da comunicação ao responsável da CONTRATADA, não podendo este suprimir de uma escola com o quadro funcional completo, para substituir em outra faltante;

3.2.6. A CONTRATADA deverá possuir funcionários extras em número suficiente para suprir as substituições acima mencionadas, sem ônus para a Administração Municipal. O número de funcionários especificado nesta contratação não contempla funcionários volantes e/ou substitutos. A empresa

DS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

deve arcar com todas as substituições necessárias por falta, sem limite máximo;

3.2.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ou em até 24 horas à SECT, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços – demissões, contratações, substituições, trocas de local de trabalho;

3.2.8. O deslocamento imediato dos funcionários fica a cargo da CONTRATADA;

3.2.9. Os afastamentos decorrentes de troca e/ou reposição, licença, atrasos e faltas de funcionários que não forem devidamente substituídos pela empresa serão descontados para efeitos do pagamento mensal dos serviços prestados, de acordo com informação das escolas na planilha de efetividade;

3.2.10. A contratada deverá apresentar à fiscalização do Contrato no fechamento de cada mês e sempre que solicitado o quadro de funcionários atualizado, contendo a relação com o nome completo, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho, escola de lotação, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro funcional;

3.2.11. A CONTRATADA deverá estar ciente de que no mês de janeiro não haverá prestação de serviço e, por este motivo, não fará jus ao recebimento do referido mês;

3.2.12. Emitir as notas fiscais com valores de acordo com a assinatura das Fichas-Ponto.

3.3 Das atribuições e Rotinas dos Zeladores:

3.3.1. Cumprir a jornada de trabalho de acordo com a tabela do Item “3” no seu posto de trabalho;

3.3.2. Seguir as orientações vindas da SECT e da empresa que o contratou;

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.3.3. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;

3.3.4. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Diretor ou Coordenador da escola.

3.3.5. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;

3.3.6. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3.3.7. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;

3.3.8. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

3.3.9. Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

3.3.10. Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado;

3.3.11. Não abandonar o posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou quando solicitado pelo Diretor ou Coordenador da Escola;

3.3.12. Comunicar, se possível, com antecedência, a CONTRATADA da necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior, para que ela possa indicar o substituto;

3.3.13. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

3.3.14. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

3.3.15. Não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo às questões trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.3.16. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade;

3.3.17. A descrição das atribuições elencadas é de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução do contrato.

3.3.18. Exercer suas funções durante os eventos escolares como, por exemplo, reuniões. Sem nenhum acréscimo no valor contratado;

3.3.19. Assinar a Ficha-Ponto nos dias que prestar o serviço.

3.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas da rede municipal de ensino do Município de Espumoso, e o horário de funcionamento das mesmas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

- a) contratação de vigias mediante concurso público;
- b) contratação de vigias mediante processo seletivo; e
- c) contratação de empresa prestadora de serviço.

A solução viável neste momento de urgência disponível no mercado é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços em zeladoria e vigilância. Tendo em vista que a contratação de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo, acarretaria numa despesa bem maior para a Administração Pública, tendo em vista os encargos trabalhistas, despesas com transporte, vale-alimentação e aquisição de EPI's.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O custo da prestação deste serviço corresponde aos seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	HORAS DIÁRIAS	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL (ESTIMADO)
01	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 12:00.	E.M.E.F. Augusto Peruzzo (Pontão do Butiá)	05	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt (Campo Comprido)	05	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		E.M.E.F. Imaculada Conceição (Depósito)	05	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
02	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos e atendimento aos alunos), das 07:00 até às 19:00.	Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta	12	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini	12	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	12	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni	12	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann	12	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
03	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 18:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini	11	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
04	Zeladoria, portaria e vigilância de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 17:45.	Centro Municipal de Educação Álvaro Rodrigues Leitão	10	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL (ESTIMADO)					R\$ 28.800,00
TOTAL ANUAL (ESTIMADO) – ONZE MESES DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					R\$ 316.800,00

03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Portanto, estima-se o custo total para a contratação do serviço, objeto deste estudo, o valor de R\$ 316.800,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, portaria e vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, pelo período de um ano, dando continuidade a este serviço que foi contratado através de uma dispensa por emergencialidade para que a demanda fosse atendida.

A empresa contratada prestará os serviços integralmente, e quando da solicitação da Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;
- Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;
- Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e

93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

- Fornecer para o zelador todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;

- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços;

- O pagamento dos serviços fornecidos pela empresa contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.

- A empresa contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso.

- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação.

23

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A contratação ora pretendida, visa garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos alunos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações destas instituições, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a estas instituições a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho e aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 18 de junho de 2025.

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo